
Gratificação por Substituição Temporária de Empregado

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.14
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
2.1. ÁREA RESPONSÁVEL	2
2.2. ÁREAS ENVOLVIDAS	2
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
4. CONCEITOS	2
4.1. GRATIFICAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO	2
4.2. SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	2
5. DIRETRIZES	2
5.1. FUNÇÕES/CARGOS COM DIREITO À GRATIFICAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	2
5.2. INDICAÇÃO DE SUBSTITUTO TEMPORÁRIO	2
5.3. REQUISITOS ESCOLARES EXIGIDOS NA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	3
5.4. SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADO COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	3
5.5. FORMAS DE SUBSTITUIÇÃO	3
5.6. PRORROGAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	3
5.7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO	3
5.8. PRAZO PARA PAGAMENTO	4
5.9. PRAZO DE ENVIO DO FORMULÁRIO	4
5.10. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO	4
5.11. INCIDÊNCIA/RECOLHIMENTO	4
6. PROCEDIMENTO	5
6.1. SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	5
6.2. PRORROGAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	5
7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	6
8. ANEXOS	6
9. ASSINATURAS	6

Gratificação por Substituição Temporária de Empregado

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.14
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos referentes ao pagamento de Gratificação por Substituição Temporária de Empregado.

2. ABRANGÊNCIA**2.1. Área Responsável**

Departamento de Recursos Humanos

2.2. Áreas Envolvidas

Todas as áreas da Empresa

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Acordo Coletivo de Trabalho – A.C.T.

4. CONCEITOS**4.1. Gratificação por Substituição**

É a gratificação pecuniária paga a todo empregado que substitua outro, de cargo ou função passível de substituição, por no mínimo 10 e no máximo 90 dias consecutivos.

4.2. Substituição Temporária

É decorrente da ausência ou impedimento do titular para o exercício de suas funções por motivo de férias, curso, auxílio-doença, acidente de trabalho, licença adoção, licença-maternidade e serviços externos à Empresa.

5. DIRETRIZES**5.1. Funções/Cargos com Direito à Gratificação por Substituição Temporária**

Gerente de Departamento, Chefe de Assessoria, Gerente de Divisão, Encarregado de Usina (Manutenção Elétrica, Comandos e Controle) e empregado que trabalha em turno ininterrupto.

5.2. Indicação de Substituto Temporário

5.2.1. A indicação será feita pelo superior hierárquico do substituído, nos casos de Função em Comissão e empregado que trabalha em turno ininterrupto.

5.2.2. Para o empregado enquadrado em função de encarregado, a indicação deverá ser feita pelo Gerente.

Gratificação por Substituição Temporária de Empregado

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.14
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

a) O encarregado somente será passível de substituição, nos casos em que o mesmo tenha como atribuições o comando de pessoas.

5.3. Requisitos Escolares Exigidos na Substituição Temporária

O empregado indicado para a substituição temporária deve ter formação escolar compatível com a função a ser exercida, como segue:

5.3.1. Substituição Temporária de Função Gratificada

O ocupante de Função Gratificada deve ser substituído por empregado que estiver enquadrado em cargo de nível universitário, e com formação universitária completa.

5.3.2. Substituição Temporária de Funções enquadradas no nível abaixo de Divisão

O ocupante da Função deve ser substituído pelo empregado que, no mínimo, estiver enquadrado em cargo de requisito escolar ou formação específica, se houver exigência legal para ocupação do mesmo.

5.3.3. Substituição Temporária de Empregado que trabalha em turno ininterrupto

O empregado indicado para a substituição deverá ter os pré-requisitos necessários (formação escolar, maturidade para o cargo, etc.) exigidos para o cargo do substituído.

5.4. Substituição de Empregado com Adicional de Periculosidade

A substituição de empregado abrangido por esta Norma, que recebe o Adicional de Periculosidade, só pode ocorrer por outro que exerça atividades de risco e que preencha todos os requisitos necessários da função.

5.5. Formas de Substituição

5.5.1. Substituição em Cadeia

Quando, por sua natureza, não for possível acumular as atividades próprias do substituto com as do substituído.

5.5.2. Substituição Cumulativa

Quando, por sua natureza, for possível o acúmulo das atividades próprias do substituto com as do substituído.

5.6. Prorrogação da Substituição Temporária

Em caráter excepcional, a substituição temporária poderá ser prorrogada uma única vez, por mais 90 dias. Após esse prazo, deverá ser indicado um novo substituto temporário.

5.7. Critério de Pagamento

Gratificação por Substituição Temporária de Empregado

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.14
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

5.7.1. O valor pago, a título de Gratificação, é a diferença entre o salário nominal do substituto e o salário inicial do cargo do substituído.

- A base de cálculo é o salário do mês do efetivo pagamento.

5.7.2. Quando se tratar de empregado que esteja substituindo outro de Função Gratificada, o pagamento restringir-se-á ao valor da Gratificação de Função percebida pelo substituído ou a diferença desta, quando ambos a perceberem.

5.7.3. O empregado que percebe o Adicional de Periculosidade e substitua outro, que perceba Gratificação de Função, receberá sob a rubrica "Substituição de Cargo" o valor correspondente à Gratificação de Função de nível equivalente, com exclusão do Adicional de Periculosidade no período da substituição.

5.7.4. O pagamento é efetuado na proporção do período de efetiva substituição, observado o período mínimo de 10 e máximo de 90 dias consecutivos.

5.8. Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado pró-rata pelo período de substituição aprovado, ou cessado, quando do retorno ao serviço do empregado substituído, ou a qualquer momento quando, a critério da respectiva gerência, não for mais necessário o prosseguimento da substituição.

5.9. Prazo de Envio do Formulário

5.9.1. Substituição programada – no mínimo 10 dias úteis antes do início da substituição.

5.9.2. Substituição não programada – até 5 dias úteis após o início da substituição.

5.10. Preenchimento do Formulário

5.10.1. No formulário "Substituição de Empregado" deve constar a numeração seqüencial anual por área emitente (sigla da área / número/ano).

5.10.2. No caso de substituição com mais de um motivo, devem ser especificadas as datas de início e término de cada período, respeitado o limite mínimo de 10 dias consecutivos para cada motivo.

5.11. Incidência/Recolhimento

5.11.1. A Gratificação por Substituição Temporária de Empregado incide para efeito de INSS, FGTS e Imposto de Renda.

Gratificação por Substituição Temporária de Empregado

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.14
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

5.11.2. A Gratificação por Substituição Temporária de Empregado não incide para efeito de Adicional por Tempo de Serviço, Indenização de 50 salários por morte ou invalidez permanente decorrente de acidente de trabalho, previsto no Acordo Coletivo e Plano de Suplementação de Aposentadorias e Pensões – PSAP.

6. PROCEDIMENTO

6.1. Substituição Temporária

Área Solicitante

- 6.1.1.** Emite formulário "Substituição de Empregado" (Anexo 1), em 2 vias.
- 6.1.2.** Providencia as aprovações necessárias (nível mínimo: Diretor).
- 6.1.3.** Arquiva a 2ª via e encaminha a 1ª via à Área de Recursos Humanos.

Área de Recursos Humanos

- 6.1.4.** Recebe do área solicitante a 1ª via do formulário e analisa a conformidade da substituição.
- 6.1.5.** Se positivo, efetua o cálculo para pagamento da Gratificação por Substituição de Empregado.
- 6.1.6.** Implanta o pagamento da substituição de empregado na folha de pagamento.
- 6.1.7.** Se negativo, devolve à área solicitante com as devidas justificativas.

6.2. Prorrogação da Substituição Temporária

Área Solicitante

Emite e encaminha para a Área de Recursos Humanos memorando justificando a prorrogação da substituição de empregado.

Área de Recursos Humanos

- 6.2.1.** Recebe da área solicitante o memorando e analisa o pedido de prorrogação.
- 6.2.2.** Estando de acordo, continua a efetuar o pagamento da substituição de empregado na folha de pagamento.
- 6.2.3.** Não estando de acordo, devolve à área solicitante, com as justificativas.

Gratificação por Substituição Temporária de Empregado

Sistema: Gestão Empresarial

Código: 06.05.14

Versão: 01

Vigência: 01/06/2006

7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Versão 01 – 01/06/2006 – Implantação da norma, substituindo a anterior G5.02.07 – Substituição Temporária de Empregado.

8. ANEXOS

Anexo 1 – Substituição de Empregado.

9. ASSINATURAS

Dubravka Sidonija Suto
Departamento de Recursos Humanos

Guilherme Augusto Cime de Toledo
Presidente

Gratificação por Substituição Temporária de Empregado

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.14
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

ANEXO 1 – Substituição de Empregado

IDENTIFICAÇÃO	Substituição de Empregado
FINALIDADE	Autorizar o pagamento de substituição de empregado
PERIODICIDADE	Eventual
EMITENTE	Área do empregado substituído
PROCESSO DE EMISSÃO	Mecanizado
QUANTIDADE DE VIAS	2
DISTRIBUIÇÃO/ARQUIVAMENTO	Área de Recursos Humanos Área Emitente

Modelo de Formulário
Substituição de Empregado

DIRETORIA	DEPARTAMENTO			DIVISÃO/UNIDADE			SIGLA DA ÁREA	
	CARGO	ÁREA	NOME DO SUBSTITUTO/ MATRÍCULA	CARGO	ÁREA	MOTIVO	DE	ATÉ

OBSERVAÇÃO

APROVAÇÃO DO DIRETOR	APROVAÇÃO DA ÁREA EMITENTE	DATA
-----------------------------	-----------------------------------	-------------